

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1714**

*de 18 de dezembro de 2015*

**“Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.260, de 03 de Abril de 2006 e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.714/2015, DE 18/12/2015 “Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.260, de 03 de Abril de 2006 e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*O inciso I, do artigo 27, da Lei passa a vigorar com a seguinte redação:*

#### **I.**

*Do segurado 8% (oito por cento) da remuneração como base contributiva, bem como, na mesma proporção dos aposentados e pensionistas.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Dezembro de 2015.*

*ALUIZIO SÃO JOSE*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

*sanciono a seguinte Lei: Aluizio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1714/2015 - 18 de dezembro de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*